



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

EDITAL Nº.005/2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS  
DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO – 7ª CREDE

O Diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo no município Canindé/ CE – CREDE 7, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, na(s) disciplina(s) abaixo relacionadas:

DISCIPLINA	CARÊNCIA COM PROFESSOR	SÉRIE (TURMA)	LOTAÇÃO		
			CARGA-HORÁRIA SEDE	TURNO	CARGA-HORÁRIA (ZONA RURAL)
LÍNGUA PORTUGUESA	Licença maternidade da Professora Maria Verbena Martins Pereira	3ª (A)	03 h/a	Manhã	
REDAÇÃO		3ª (A)	01 h/a	Manhã	
LÍNGUA PORTUGUESA		3ª (B)	03 h/a	Manhã	
REDAÇÃO	Retorno da professora agendado para o dia 03/05/2017	3ª (B)	01 h/a	Manhã	
LÍNGUA PORTUGUESA		3ª (C)	03 h/a	Manhã	
REDAÇÃO		3ª (C)	01 h/a	Manhã	

## 1 DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola regulamentadas no artigo 3º da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000;

1.2. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

### 1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.
- Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato.

### 2ª ETAPA



## **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**

### **7ª CREDE/ CANINDÉ**

- Entrevista com todos os candidatos inscritos. Será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola e técnicos pertencentes à 7ª CREDE.

#### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este edital será coordenado e executado pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo.

#### **3 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo/ 7ª CREDE a realizar-se, no período conforme o cronograma desse edital, na sede da escola das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

preenchimento de informações requeridas na mesma.

- b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela escola ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste edital. 6.2.3.. Serão



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

6.2.2.. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos; e
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo diretor (a) da escola ou pelo secretário (a) escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal.
- b) cópia da carteira profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular.

6.2.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo.
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do núcleo gestor da escola/ conselho escolar e um técnico pertencentes a CREDE que possuam licenciatura plena e experiência no magistério do ensino médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos. - cada CREDE define como será sua banca, desde que tenha representantes da escola conforme a Lei 22/2000 descreve.



## **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**

### **7ª CREDE/ CANINDÉ**

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo para realização da entrevista com antecedência de 30(trinta) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da escola. Cada escola define como será sua entrevista, seguir Lei 22/2000.

#### **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da escola, mural da escola e site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de diploma de licenciatura plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista; e
- f) maior idade.

#### **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à banca examinadora:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site ou facebook da escola, mural da escola e/ou site da CREDE.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante termo de contrato assinado entre as partes (contratante e contratado) a critério da administração pública e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na seleção pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

h) apresentar a qualificação exigida para a função de professor indicada no Anexo I deste edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site ou facebook da escola, mural da escola e/ou site da CREDE.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do núcleo gestor da escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Canindé-CE, 20 de fevereiro de 2.017.

**MÁRCIO SÉRGIO FERREIRA LOPES**

Diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Policarpo



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL N° 04/2017

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA/ REDAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura plena em letras com habilitação para o ensino de língua portuguesa.</li><li>• Licenciatura plena em curso de formação de professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em língua portuguesa.</li></ul>
1 - Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.	
2 - Portadores de diploma de bacharel, licenciatura plena ou tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.	
3 – Portadores de diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.	
4 – Portadores de diploma de graduação e pós-graduação de, no mínimo, 360 horas em educação especial.	
5 – Portadores de diploma de curso de formação de professores em estudos adicionais em educação especial.	
6 – Curso de especialização em nível de 2º Grau com carga horária de, no mínimo 360 horas em educação especial.	
7 - Histórico escolar – Graduando/ cursando o 4º semestre do curso de graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	





**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	30
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	25	25
6. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N°. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	15	15
7. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
8. Histórico Escolar - Graduando cursando o 6º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	5	5



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5
--	---	---

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 8.



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

ANEXO III

A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 04/2017

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor(a) Contratado(a) por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por: \_\_\_\_\_

*Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento*



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 04/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME :	_____	DATA	___/___/___		
NASC.	___/___/___	SEXO	_____		
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____	CEP	_____
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____		
EMAIL	_____	RG	_____	ORG.EXP.	_____
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____		
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____	ZONA	_____
CERT. DE RESERVISTA	_____				

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

**OPÇÃO DO CANDIDATO:**

DISCIPLINA:	_____	ÁREA	_____	CREDE	_____
MUNICÍPIO/ESCOLA:	_____				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO**  
**7ª CREDE/ CANINDÉ**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
20 e 21/02/2017	Inscrições
22/02/2017	Análises de currículos e resultados
23/02/2017	Entrevistas
23/02/2017	Resultado final
24/02/2017 (a partir das 7 horas)	Lotação